

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.002-B, DE 2003

Aprova o texto da Convenção Conjunta sobre o Gerenciamento Seguro de Combustível Irradiado e dos Rejeitos Radioativos, celebrada em Viena, no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA, em 5 de setembro de 1997

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Conjunta sobre o Gerenciamento Seguro de Combustível Irradiado e dos Rejeitos Radioativos, celebrada em Viena, no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA, em 5 de setembro de 1997.

§ 1º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretarem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

§ 2º Deverá ser substituída, na tradução para o português da referida Convenção, a expressão "combustível irradiado" por "combustível nuclear usado", equivalente mais adequado para a expressão "used fuel" adotada nos textos oficiais em inglês.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2005.

Relator